

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços

Processo SEI nº 1500.01.0039228/2019-39

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

PROCESSO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS AO PROGRAMA “ALÔ, MINAS!” DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PROMOVER O ATENDIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) AOS DISTRITOS E LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MG, torna pública a realização de chamamento público de municípios mineiros para adesão ao Programa “Alô, Minas!”, conforme objeto estabelecido no edital.

1.2. Este Chamamento Público será realizado por uma Comissão Coordenadora que será presidida por Lucas Vilas Boas Pacheco, conforme Resolução SEPLAG nº 108, de 26 de dezembro de 2019.

1.3. Este processo será regido pelas seguintes leis, decretos, atos, resoluções, instruções normativas e demais normas pertinentes:

1.3.1. Lei complementar federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975;

1.3.2. Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

1.3.3. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

1.3.4. Lei nº 13.116, de 20/04/2015 (Normas Gerais para Implantação e Compartilhamento de Infraestrutura de Telecomunicações);

1.3.5. Resolução da ANATEL nº 477, de 07/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);

1.3.6. Resolução da ANATEL nº 303, de 02/07/2002 (Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz);

1.3.7. Convênio ICMS 125/2013, de 18 de outubro de 2013 – CONFAZ;

1.3.8. Convênio ICMS 101/2012, de 28 de setembro de 2012 – CONFAZ;

1.3.9. Convênio ICMS 85/2011, de 5 de agosto de 2011 – CONFAZ;

1.3.10. Decreto Estadual nº 46.367/2013;

1.3.11. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL relativas à prestação do Serviço Móvel Pessoal e o que mais for exigido neste edital e seus anexos;

1.3.12. Sempre que houver uma resolução, norma, instrução normativa, que prevaleça sobre as citadas será esta a utilizada como referência.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto convocar os municípios mineiros a participarem do Programa “Alô, Minas!” para promover o atendimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) aos distritos e localidades ainda não atendidos pelo mesmo de acordo com cláusulas e condições do presente edital.

2.2. Para os fins deste edital entende-se distrito e localidade como:

2.2.1. Distrito: Estar na Base da Divisão Territorial de Minas Gerais publicada pela Fundação João Pinheiro, disponível no site http://novosite.fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/FJP_MG_Distritos-e-Municipios_Novembro_2019_1768.pdf, e não ter o Serviço Móvel Pessoal de nenhuma operadora.

2.2.2. Localidade: Ter no mínimo um local de votação com, no mínimo, 500 (quinhentos) eleitores totais, tendo como base os dados atualizados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, disponibilizados no site <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas>.

3. DO TERMO DE ADESÃO

- 3.1. O Município interessado em aderir ao Programa "Alô, Minas!" deverá se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo de Minas Gerais – SEI!MG, conforme instruções contidas no *link* https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 3.2. O Município que já possuir acesso ao SEI!MG deverá utilizar o mesmo *login* para acessar o sistema.
- 3.3. Após a liberação de acesso ao SEI!MG, o Município deverá utilizar o *login* e senha de usuário externo no *link* www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno.
- 3.4. Após o *login* no SEI!MG, o Termo de Adesão estará disponível no Menu > Peticionamentos > Processo Novo > SEPLAG: Adesão ao Programa "Alô, Minas!".
- 3.5. O Município interessado deverá clicar em "Documento Principal", preencher e assinar o Termo de Adesão ao Programa "Alô, Minas!".
- 3.6. Caso o usuário externo que assine o Termo de Adesão ao Programa "Alô, Minas!" não seja o Prefeito, deverá ser anexada a Procuração no campo "Documento Complementar".
- 3.7. As dúvidas referente ao cadastro no SEI!MG devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br com o assunto "Alô, Minas!".
- 3.8. O Município poderá fazer a adesão ao Programa "Alô, Minas!" de distritos e localidades que não possuem o Serviço Móvel Pessoal de nenhuma operadora.
- 3.9. Os distritos e localidades indicados no Termo de Adesão devem estar compreendidos no conceito do item 2.2.
- 3.10. O envio do Termo de adesão não garante a inclusão dos distritos e localidades no Programa "Alô, Minas!".

4. DO RECURSO FINANCEIRO

- 4.1. O financiamento do Programa "Alô, Minas!" é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.871/2020, que dispõe sobre a concessão de crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações a ser outorgado à empresa prestadora de serviço de telefonia móvel eleita por meio de seleção pública.
- 4.2. O envio do Termo de Adesão não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.
- 4.3. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas nos orçamentos dos partícipes.
- 4.4. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o Decreto estadual nº. 46.319/2013 e suas respectivas alterações.

5. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DOS DISTRITOS E LOCALIDADES

- 5.1. Caberá à Comissão Coordenadora fazer a análise final dos distritos e localidades selecionados para participarem do Programa "Alô, Minas!".
- 5.2. A Comissão Coordenadora analisará se os distritos e localidades indicados pelos municípios atendem aos critérios dos itens 2.2 e 3.7.
- 5.3. A Comissão Coordenadora poderá, durante a análise do Termo de Adesão, convocar o Municípios para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.
- 5.4. A Comissão Coordenadora selecionará 300 distritos e localidades ao todo para compor o Programa "Alô, Minas!".
- 5.5. Os distritos terão prioridade no momento da seleção. Caso ultrapasse o limite de 300 distritos e localidades aptos a participarem do Programa "Alô, Minas!" serão selecionados as localidades mais populosas.
- 5.6. As dúvidas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail alominas@planejamento.mg.gov.br.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado dos distritos e localidades selecionados para participarem do Programa “Alô, Minas!” será divulgado no sítio <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas> e publicados no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma do item 9 do presente instrumento.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Caberá recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, até às 18 horas do dia 08 de maio de 2020, o qual deverá ser endereçado ao SEI/GOVMG.

7.2. Somente as Prefeituras que enviaram o Termo de Adesão poderão interpor recurso.

7.3. A Comissão Coordenadora poderá rever sua decisão, havendo a publicação do resultado do recurso até o dia 18 de maio de 2020.

7.4. O resultado final dos distritos e localidades selecionados após a fase de recursos será divulgado no sítio <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas> e publicados no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma do item 9.

7.5. Após o resultado será realizado um Chamamento Público com as operadoras prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para implementar o serviço nos distritos e localidades selecionados.

7.6. O cronograma de implementação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) nos distritos e localidades selecionados será divulgado após o Chamamento Público com as operadoras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Ao Município que tenha distritos e localidades selecionados para a participação do Programa “Alô, Minas!” competirá:

8.1.1. Prover e disponibilizar terreno para a operadora de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora do Chamamento Público que será realizado pela SEPLAG/MG para construção e instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) por período de 20 anos de acordo com os aspectos técnicos para cobertura do sinal segundo informações da operadora;

8.1.2. Construir e manter acesso para deslocamento até a torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base);

8.1.3. Empenhar esforços para a tramitação ágil e aprovação, junto aos órgãos competentes, de requisitos, condicionantes e fiscalização como:

8.1.3.1. Licenciamento ambiental municipal;

8.1.3.2. Emissão de alvarás de construção;

8.1.3.3. Aprovação nos Conselhos em que haja órgão municipal;

8.1.4. Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

8.1.5. Seguir as orientações e recomendações da SEPLAG/MG no que tange à execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de construção e implantação da torre de telefonia móvel (ERB – Estação Rádio Base) até a ativação e disponibilização do sinal para a população;

8.1.6. Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo;

8.1.7. Notificar à SEPLAG/MG quando constatadas ocorrências negativas acerca do início, andamento e conclusão das obras, implantação dos equipamentos e ativação do sinal de telefonia móvel.

8.2. Caso o Município descumpra alguma de suas obrigações e não aja tempestivamente poderá ser excluído do Programa.

8.3. O Município irá firmar com a empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) termo próprio para permissão de uso por período de 20 anos de terreno destinado para a instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base). O terreno deverá atender requisitos técnicos determinados pela empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

8.4. O Município deverá certificar-se que não há impedimentos para a permissão de uso do terreno na sua legislação municipal.

8.5. À SEPLAG/MG competirá:

8.5.1. Realizar o Chamamento Público com as operadoras prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para implementar o serviço nos distritos e localidades selecionados.

8.5.2. Criar grupo de trabalho de priorização para processos de avaliação e extensão de rede elétrica na modalidade obra Particular vinculadas ao programa junto às companhias energéticas do Estado de Minas Gerais;

- 8.5.3. Criar grupo de trabalho de priorização para processos de licenciamento ambiental estadual relacionados ao programa;
- 8.5.4. Monitorar a execução deste Termo e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;
- 8.5.5. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- 8.5.6. Intermediar e acompanhar a relação entre o município e a empresa vencedora do Chamamento Público.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital de Chamamento Público para os Municípios	04/03/2020
Início do recebimento dos Termos de Adesão dos Municípios via SEI	04/03/2020
Término do recebimento dos Termos de Adesão dos Municípios via SEI	Até as 18 horas do dia 18/03/2020
Prorrogação do prazo para o recebimento dos Termos de Compromisso devido aos recentes acontecimentos referente ao COVID-19	De 03/04/2020 até às 18 horas do dia 24/04/2020
Divulgação do Resultado dos Distritos e Localidades selecionadas	01/05/2020
Interposição de Recursos	Até as 18 horas do dia 08/05/2020
Resultado do Recurso	18/05/2020

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO (ASSINADO VIA SEI/MG)

TERMO DE COMPROMISSO PARA ADESÃO DO PROGRAMA "ALÔ, MINAS!" N° 01/2019 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE _____ COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MG.

O MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o n°, _____.____/____-____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) prefeito(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-____.____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____.____-____, com sede do Governo Municipal no endereço de Av./Rua _____, n° ____ - Bairro _____, CEP ____-____, resolve aderir ao Programa "Alô, Minas!" com incentivo financeiro do Estado de Minas Gerais para implantação e ativação de sinal de serviço móvel pessoal – SMP nos distritos e localidades pertencentes ao município e contemplados no Programa, por meio do presente Termo de Compromisso, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão do Município de _____ ao Programa "Alô, Minas!" no que tange à implantação e ativação de sinal de serviço móvel pessoal – SMP nos seguintes distritos e localidades:

Nome do Distrito ou Localidade	Distrito ou Localidade (Conforme definição do item 2.1 do Termo de Compromisso)	Endereço do local de votação do Distrito ou Localidade conforme base do TRE/MG	Número total de eleitores
	() Distrito () Localidade		
	() Distrito () Localidade		
	() Distrito () Localidade		
	() Distrito () Localidade		
	() Distrito () Localidade		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO DE DISTRITO OU LOCALIDADE

2.1. Os distritos e localidades indicados no item 1.1 devem estar englobados em um dos conceitos abaixo:

2.1.1. Distrito: Estar na Base da Divisão Territorial de Minas Gerais publicada pela Fundação João Pinheiro, disponível no site http://novosite.fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/FJP_MG_Distritos-e-Municipios_Novembro_2019_1768.pdf, e não ter o Serviço Móvel Pessoal de nenhuma operadora.

2.1.2. Localidade: Ter um local de votação com, no mínimo, 500 (quinhentos) eleitores totais, tendo como base os dados atualizados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, disponibilizados no site <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

3.1. O presente Termo de Compromisso para Adesão não garante a inclusão dos distritos e localidades no Programa “Alô, Minas!”

3.2. Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG selecionar os distritos e localidades que irão compor o Programa “Alô, Minas!”, conforme exposto no Edital de Chamamento Público SEPLAG nº 01/2020

3.3. Todas as decisões da SEPLAG/MG serão publicadas no site <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/alo-minas>, conforme o Cronograma no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

3.4. Esse Termo de Adesão é regido pelas cláusulas expressas no Edital de Chamamento Público SEPLAG nº 01/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Ao Município que tenha distritos e localidades selecionados para a participação do Programa “Alô, Minas!” competirá:

4.1.1. Prover e disponibilizar terreno para operadora de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora do chamamento público que será realizado pela SEPLAG/MG para construção e instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) por período de 20 anos de acordo com os aspectos técnicos para cobertura do sinal segundo informações da operadora;

4.1.2. Construir e manter acesso para deslocamento até a torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base);

4.1.3. Empenhar esforços para a tramitação ágil e aprovação, junto aos órgãos competentes, de requisitos, condicionantes e fiscalização como:

4.1.3.1. Licenciamento ambiental municipal;

4.1.3.2. Emissão de alvarás de construção;

4.1.3.3. Aprovação nos Conselhos em que haja órgão municipal;

4.1.4. Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

4.1.5. Seguir as orientações e recomendações da SEPLAG/MG no que tange à execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de construção e implantação da torre de telefonia móvel (ERB – Estação Rádio Base) até a ativação e disponibilização do sinal para a população;

4.1.6. Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo;

4.1.7. Notificar à SEPLAG/MG quando constatadas ocorrências negativas acerca do início, andamento e conclusão das obras, implantação dos equipamentos e ativação do sinal de telefonia móvel.

4.2. Caso o Município descumpra alguma de suas obrigações e não aja tempestivamente poderá ser excluído do Programa.

4.3. O Município irá firmar com a empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) termo próprio para permissão de uso por período de 20 anos de terreno destinado para a instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base). O terreno deverá atender requisitos técnicos determinados pela empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

4.4. O Município deverá certificar-se que não há impedimentos para a permissão de uso do terreno na sua legislação municipal.

4.5. À SEPLAG/MG competirá:

- 4.5.1. Realizar o Chamamento Público com as operadoras prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para implementar o serviço nos distritos e localidades selecionados.
- 4.5.2. Criar grupo de trabalho de priorização para processos de avaliação e extensão de rede elétrica na modalidade obra Particular vinculadas ao programa junto às companhias energéticas do Estado de Minas Gerais;
- 4.5.3. Criar grupo de trabalho de priorização para processos de licenciamento ambiental estadual relacionados ao programa;
- 4.5.4. Monitorar a execução deste Termo e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento;
- 4.5.5. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- 4.5.6. Intermediar e acompanhar a relação entre o município e a empresa vencedora do chamamento público.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

- 5.1. O financiamento do Programa "Alô, Minas!" é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.871/2020, que dispõe sobre a concessão de crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações a ser outorgado à empresa prestadora de serviço de telefonia móvel eleita por meio de seleção pública.
- 5.2. O envio do Termo de Adesão não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.
- 5.3. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas nos orçamentos dos partícipes.
- 5.4. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

- 6.1. O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por cronograma de implantação a ser alinhado entre as partes e operadora de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) vencedora do chamamento público, bem como por procedimento certificador a ser formalizado pela SEPLAG/MG.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA META PARA OS DISTRITOS E LOCALIDADES SELECIONADAS**

- 7.1. A meta prevista para os distritos e localidades selecionadas para participarem do Programa "Alô, Minas!" consiste na disponibilização e pleno funcionamento do sinal de telefonia móvel para a população do distrito ou localidade atendida com a devida garantia e medição da conformidade de acordo com o procedimento de certificação a ser efetivado pelo Estado de Minas Gerais, conforme regras e especificações contidas no Edital de Chamamento Público para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

- 8.1. O acompanhamento, controle e avaliação da execução do Termo de Compromisso serão realizados pela SEPLAG/MG.

9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- 9.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência até o fim da execução do Programa Estadual "Alô, Minas!", que acompanha o termo de compromisso advindo do Edital de Chamamento Público para empresa prestadora de serviços de telecomunicações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante deliberação da SEPLAG/MG, devidamente comunicada às partes interessadas e impactadas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO**

11.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às partes indenização, seja a que título for.

11.2. Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexequível; fracasso da seleção pública para escolha da empresa prestadora de serviço de telefonia móvel; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

11.3. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos partícipes.

11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pactuadas por parte do município, fica facultado à SEPLAG/MG, mediante expedição de documento formal ao município, determinar a retirada de um ou mais distritos/localidades contempladas no programa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Havendo contratação entre o município e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá a SEPLAG/MG à obrigações ou em solidariedade de qualquer espécie, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, para firmeza e prova de assim ter ajustado e acordado, o presente Termo de Adesão é assinado eletronicamente pela parte.

 Prefeito Municipal de _____

Contato técnico da Prefeitura para esclarecimentos que, porventura, se façam necessários:

Nome: _____

E-mail: _____@_____._____

Telefone: (__) _____ - _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Diniz Lara**, **Subsecretário**, em 02/04/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13067027** e o código CRC **6113C367**.